

Exmº Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae - SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto nº 7

PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta sociedade por parte de sociedades que no momento da aquisição sejam dela, directa ou indirectamente, dependentes de acordo com os critérios estabelecidos no Artº. 486º do mesmo diploma legal, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%.

A aquisição deverá ser efectuada em mercado regulamentado, podendo igualmente realizar-se fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser esta sociedade ou outra sociedade directa ou indirectamente dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10% por acção.

A aquisição ora autorizada deverá ser concretizada pelos Conselhos de Administração e deverá ter em conta as condições de mercado e o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Maia, 30 de Março de 2012

Pelo Conselho de Administração,

SONAE - SGPS, S.A.
Lugar do Espido Via Norte
Apartado 1011
4471-909 Maia
Portugal

www.sonae.pt